

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as compras e contratações de pequeno valor, e dá outras providências.

Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita de Lima Duarte - MG e a **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções,

RESOLVE:

Art. 1º - São consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento aquelas aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024, e que exijam atendimento imediato, sem obrigações futuras para a Administração.

§1º - O valor consoante ao limite previsto no caput será atualizado anualmente via Decreto Federal, que atualiza o valor previsto para o §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - As contratações até o valor de previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser realizados somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, sem necessidade de instauração de Processo Administrativo, dispensados os requisitos não previstos nesta Resolução.

Art. 3º - Para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I - O valor da contratação não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021.

II - A contratação deverá ser justificada pela necessidade de pronto pagamento e entrega imediata, sem obrigações futuras, conforme previsto na legislação.

III - Deverá ser realizada pesquisa de preços prévia, com registro mínimo de três orçamentos, quando possível, ou outro meio que comprove o preço de mercado, para comprovar a razoabilidade dos valores.

IV - A autorização para a contratação deverá ser formalizada pela autoridade competente, mediante documento de autorização de compra, nota de empenho ou ordem de execução de serviço, que substituirá o contrato escrito.

V - Deverá ser preenchido o documento de formalização de demanda, conforme modelo em anexo a esta Resolução.

Art. 5º - O documento de formalização de demanda previsto no inciso V do art. 4º desta Resolução será encaminhado para o Setor de Compras, que analisará a viabilidade do pedido, isto é, se realmente há enquadramento para as hipóteses do art. 1º.

Art. 6º - A análise que trata o art. 5º será encaminhada para a Autoridade Competente, que autorizará ou não a solicitação de compra.

Art. 7º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia.

Viçosa-MG, 31 de Julho de 2025.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda:	Cargo:
E-mail:	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: () Pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze), valor atualizado conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	
Forma de Contratação sugerida: Contratação direta/Compra de pequeno valor, nos termos do §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021.	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

Inserir justificativa

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			

3. Orçamentos e valor da proposta

Inserir orçamentos e valor da proposta.

4. Dotação orçamentária

Viçosa- MG, xx de xxxx de 2025

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D7D-BC58-8B64-4393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI (CPF 512.XXX.XXX-72) em 01/08/2025 09:24:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/9D7D-BC58-8B64-4393>